

Cleide Calgato (Org.)

# CONSTITUCIONALISMO e MEIO AMBIENTE

TOMO 2 Consumo



Talvez o momento atual nada mais seja que uma justiça poética da natureza contra o homem, o que nos faz repensar quais são as consequências do consumo exacerbado no meio ambiente, considerado como um direito fundamental ante sua relação com o direito à vida de todos os seres no globo. Falo isso porque o isolamento do homem se contrapõe ao regresso dos animais selvagens às cidades, antes espaços excluídos do desfrute da fauna e restritos a espécie humana. Ante a enorme proporção da pandemia mundial, há longíssima data o homem não se vê ameaçado pela natureza como no momento atual. Nada do que se vive hoje foi vivenciado por grande parte da população. Assim, não é possível descuidar das questões ambientais e, por meio do constitucionalismo que institui no Direito doméstico o desenvolvimento sustentável, é indispensável uma limitação ao consumo, para se alcançar uma consciência coletiva atrelada à sustentabilidade, em suas múltiplas dimensões, temática que foi reiterada em diversos trabalhos que compõem esta obra. Estas pequenas reflexões foram ensejadas pelo privilégio do contato com este livro, uma coletânea de importantes artigos em plena crise sanitária com causa ambiental.

Magno Federici Gomes

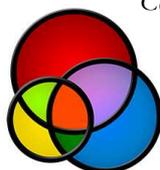


Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul



## **Constitucionalismo e Meio Ambiente**

*Comité Editorial da Série*



# Filosofia & Interdisciplinaridade

- **Agnaldo Cuoco Portugal**, UNB, Brasil
- **Alexandre Franco Sá**, Universidade de Coimbra, Portugal
- **Christian Iber**, Alemanha
- **Claudio Gonçalves de Almeida**, PUCRS, Brasil
- **Cleide Calgato**, UCS, Brasil
- **Danilo Marcondes Souza Filho**, PUCRJ, Brasil
- **Danilo Vaz C. R. M. Costa**, UNICAP/PE, Brasil
- **Delamar José Volpato Dutra**, UFSC, Brasil
- **Draiton Gonzaga de Souza**, PUCRS, Brasil
- **Eduardo Luft**, PUCRS, Brasil
- **Ernildo Jacob Stein**, PUCRS, Brasil
- **Felipe de Matos Muller**, UFSC, Brasil
- **Jean-François Kervégan**, Université Paris I, França
- **João F. Hobuss**, UFPEL, Brasil
- **José Pinheiro Pertille**, UFRGS, Brasil
- **Karl Heinz Efken**, UNICAP/PE, Brasil
- **Konrad Utz**, UFC, Brasil
- **Lauro Valentim Stoll Nardi**, UFRGS, Brasil
- **Marcia Andrea Bühring**, PUCRS, Brasil
- **Michael Quante**, Westfälische Wilhelms-Universität, Alemanha
- **Miguel Giusti**, PUCP, Peru
- **Norman Roland Madarasz**, PUCRS, Brasil
- **Nythamar H. F. de Oliveira Jr.**, PUCRS, Brasil
- **Reynner Franco**, Universidade de Salamanca, Espanha
- **Ricardo Timm de Souza**, PUCRS, Brasil
- **Robert Brandom**, University of Pittsburgh, EUA
- **Roberto Hofmeister Pich**, PUCRS, Brasil
- **Tarcílio Ciotta**, UNIOESTE, Brasil
- **Thadeu Weber**, PUCRS, Brasil

# Constitucionalismo e Meio Ambiente

**Tomo 2**

**Consumo**

**Organizadora:**

Cleide Calgaro



**Diagramação:** Marcelo A. S. Alves  
**Capa:** Carole Kümmecke - <https://www.behance.net/CaroleKummecke>

**O padrão ortográfico e o sistema de citações e referências bibliográficas são prerrogativas de cada autor. Da mesma forma, o conteúdo de cada capítulo é de inteira e exclusiva responsabilidade de seu respectivo autor.**

**ESTE LIVRO RECEBEU APOIO FINANCEIRO DA FAPERGS (EDITAL Nº 02/2017 – PQG, SOB A OUTORGA Nº 17/2551-0001-165-1), RESULTANTE DOS GRUPOS DE PESQUISAS (CNPQ): METAMORFOSE JURÍDICA (GPMJ - UCS), REGULAÇÃO AMBIENTAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA SUSTENTÁVEL (REGA- ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CÂMARA) E FILOSOFIA DO DIREITO E PENSAMENTO POLÍTICO (UFPB).**



Todos os livros publicados pela Editora Fi estão sob os direitos da [Creative Commons 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt_BR) [https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt\\_BR](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt_BR)



Série Filosofia e Interdisciplinaridade – 118

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

---

CALGARO, Cleide.

Constitucionalismo e Meio Ambiente, Tomo II: consumo [recurso eletrônico] / Cleide Calgato (Org.) -- Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2020.

438 p.

ISBN - 978-85-5696-781-7

Disponível em: <http://www.editorafi.org>

1. Constitucionalismo; 2. Meio Ambiente; 3. Ética; 4. Filosofia; 5. Brasil; I. Título.

---

CDD: 340

Índices para catálogo sistemático:

1. Direito 340

**O trabalho análogo ao escravo na  
sociedade do hiperconsumo:  
uma análise das corporações transnacionais**

*Heitor Marques Holland*<sup>1</sup>

*Marina Guerin*<sup>2</sup>

*Nicole de Souza Wojcichoski*<sup>3</sup>

*Julice Salvagni*<sup>4</sup>

## **1 Introdução**

As relações de consumo do século XXI estão sendo definidas enquanto hiperconsumismo, ou seja, o consumo compulsivo, impulsivo e irresponsável, onde as pessoas buscam sempre adquirir mais do que o necessário para a sua subsistência<sup>5</sup>. Essa forma de consumir e produzir, porém, não pode ser atribuída apenas aos consumidores, pois há uma estrutura social que atrela o consumo a uma construção de identidade, no sentido coletivo das ações individuais, mas também enquanto uma lógica de produção transnacional, que estipula os modos de produção.

Neste contexto, as propagandas, que são produto de uma mídia dominante voltada ao capital, fazem com que as pessoas busquem uma

---

<sup>1</sup> Graduando em Psicologia (UNISINOS).

<sup>2</sup> Graduanda em Psicologia (UNISINOS).

<sup>3</sup> Graduanda em Administração (UFRGS).

<sup>4</sup> Doutora em Sociologia (UFRGS) e Professora Adjunto na Escola de Administração da UFRGS.

<sup>5</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Vida para consumo: a transformação das pessoas em mercadorias**.

Tradução: Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.

satisfação emocional ao adquirirem o produto. Além disso, uma relação inerente ao hiperconsumismo são as cadeias de produção que precisam funcionar o tempo todo, para saciar as demandas de consumo que elas mesmas criaram em seus clientes. Nessas cadeias de consumo em massa, onde a busca por novidade está sempre em voga, podemos listar a busca frequente por novidades nos eletrônicos, moda, decoração, entre outros.

Para que seja possível a fabricação desses produtos que saciem as necessidades de consumo da população hiperconsumista, muitas empresas com atuação internacional recorrem a países com fragilidades nas leis trabalhistas, onde os movimentos operários são escassos e com representações políticas que não sejam representativas para os trabalhadores<sup>6</sup>. O interesse no lucro e a proposta de trazer empregos à países subdesenvolvidos faz com que essas marcas de representações internacionais tenham uma boa aceitação pela população que não conhece a realidade do trabalhador que fabrica o produto. Assim, de modo fragmentado em nível global, as corporações conseguem articular cadeias produtivas em que a degradação do trabalho humano passa a ser condição *sine qua non* a uma lógica de mercado que comercializa produtos a preços ínfimos em escalas gigantescas.

Os trabalhadores que estão na condição de trabalho análogo ao escravo têm seus direitos violados, tanto no que tange aos direitos humanos quanto no bem-estar e na saúde física e psíquica. O conceito de trabalho análogo ao escravo e também os dados apresentados no mundo e no Brasil são descortinados no decorrer do capítulo. Para que essa prática de degradação da condição de humano seja viável as grandes organizações estão implicadas na fragmentação do trabalho e das leis trabalhistas e de seguridade social para que possam manter seus elevados lucros.

Para além de explicitar o que é o conceito do trabalho análogo ao escravo e suas configurações, almejamos através deste capítulo descortinar aspectos importantes para discussões que façam com que esse tipo de trabalho seja erradicado. Essa escrita é implicada com o bem-estar dos

---

<sup>6</sup> ROUSSENQ, Dayana; LINS, Hoyêdo Nunes. FAST FASHION E TRABALHO (IN) DIGNO: O CASO ZARA BRASIL. *Seminário de Ciências Sociais Aplicadas*, v. 6, n. 6, 2018.

trabalhadores, buscando tecer uma análise crítica aos arranjos produtivos globais que, sob a égide da perversidade, arrastam os sujeitos a condições de trabalho degradantes.

## 2 O trabalho análogo ao escravo em prol da produtividade

Cabe lembrar que a história é permeada por trabalho escravo, uma vez que estudos culturais<sup>7</sup> apontam a origem do estigma a partir de recursos visuais adotados na Grécia antiga para sinalizar escravos, traidores ou criminosos. Já na Roma antiga, o escravo está na mesma posição de coisa ou animal pela via jurídica, uma vez que estava caracterizado como objeto passível de venda<sup>8</sup>. Embora o momento sócio-cultural em que vivemos hoje seja diferente da Grécia ou Roma antigas, a escravidão ainda coloca o ser humano na condição de “mera força de trabalho, alienada de seus laços familiares, de seu espaço, sua autonomia, de sua liberdade e de sua dignidade”.<sup>9</sup>

O Brasil começa a exploração da força de trabalho dos indígenas quando já existe no cenário internacional o capitalismo, uma vez que não houve o sistema feudal no país<sup>10</sup>. Foi com tráfico internacional de pessoas que a Coroa Portuguesa obteve seus maiores lucros e proporcionou aos fazendeiros um grande acúmulo de capital.<sup>11</sup> Tivemos mais de 300 anos de escravidão no Brasil que deixaram marcas que persistem ainda hoje na sociedade como “desigualdade social, econômica e cultural entre negros e brancos, o racismo, a xenofobia, a marginalização e a

---

<sup>7</sup> GOFFMAN, Erving. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. 4ª edição. 2008.

<sup>8</sup> VASCONCELOS, Beatriz Avila. O escravo como coisa e o escravo como animal: da Roma antiga ao Brasil contemporâneo. *Revista UFG*, v. 14, n. 12, 2012.

<sup>9</sup> VASCONCELOS, 2012. p. 137.

<sup>10</sup> PEREIRA, Jamile Ulisses. Entre o trabalho escravo e o trabalho assalariado: a formação do mercado de trabalho brasileiro a partir das obras de Florestan Fernandes e Caio Prado Júnior. *Revista Economia Política do Desenvolvimento*, v. 6, n. 21, p. 76-93, 2019.

<sup>11</sup> GOTARDO, Aline Oliveira; PEREIRA, Luciano Meneguetti. A Prevenção e o combate do trabalho escravo de imigrantes no Brasil por meio da educação em Direitos Humanos. *Organizações e democracia* v. 20 n. 2 2019.

invisibilidade, várias formas de violência étnica, bem como a opressão e exploração dos trabalhadores, inclusive imigrantes.”<sup>12</sup>

Importante destacar que o Brasil foi fundado com mão de obra escrava. Porém, muitas regiões brasileiras conservam seus registros históricos de trabalho escravo. Um exemplo disso é Norte Fluminense, que foi uma das últimas regiões do país a abolir o trabalho escravo, contudo, ainda hoje persistem um grande número de notificações “passando por relações de subserviência entre população e usineiros durante boa parte do século XX até a contemporaneidade, como atesta a quantidade de ocorrências durante a primeira década do século XXI.”<sup>13</sup>

A Organização das Nações Unidas (ONU) entende o trabalho escravo como “uma grave violação de direitos humanos, que tem levado milhões de seres humanos a serem explorados e submetidos a condições desumanas, causando o enriquecimento ilícito de outras”<sup>14</sup>. Na página oficial do extinto Ministério do Trabalho, atual Secretaria Especial do Ministério da Economia, encontra-se a definição de trabalho em condição análoga à escravidão descrito como aquele que resulte das seguintes situações:

[...] a submissão de trabalhador a trabalhos forçados; a submissão de trabalhador a jornada exaustiva; a sujeição de trabalhador a condições degradantes de trabalho; a restrição da locomoção do trabalhador, seja em razão de dívida contraída, seja por meio do cerceamento do uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, ou por qualquer outro meio com o fim de retê-lo no local de trabalho; a vigilância ostensiva no local de trabalho por parte do empregador ou seu preposto, com o fim de retê-lo no local de trabalho; a posse de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, por parte do empregador ou seu preposto, com o fim de retê-lo no local de trabalho.<sup>15</sup>

---

<sup>12</sup> GOTARDO, PEREIRA, 2019. p. 7

<sup>13</sup> LEÃO, Luís Henrique da Costa. Trabalho escravo contemporâneo: a construção social de um problema público no norte fluminense. *Psicologia & Sociedade*, v. 27, n. 1, p. 120-130, 2015. p. 121

<sup>14</sup> ONU- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Trabalho Escravo no Brasil. 2016. Disponível em : <<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2016/04/position-paper-trabalho-escravo.pdf>>. Acesso em 27 mar. 2020.

<sup>15</sup> BRASIL, MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Publicações. 2015. Disponível em: <<http://trabalho.gov.br/fiscalizacao-combate-trabalho-escravo>> . Acesso em 27 mar. 2020.

Ou seja, para que seja considerado trabalho análogo ao escravo, não há a necessidade de todas essas ocorrências ao mesmo tempo, podendo ser isoladas. Essa definição, contudo, apesar de parecer transitar em conceitos marcados pela objetividade, não raro fica à mercê de interpretações. Essa margem interpretativa pode ser propositalmente usada para fins de minimizar certas condutas empresariais, indicando a não intencionalidade de muitas práticas coercitivas como atenuante, por exemplo, o que acaba por diminuir a identificação do crime. Na prática, a incidência de trabalho análogo ao escravo pode não diminuir, mas a sua ocorrência varia quanto à vontade política de se perceber o fato como tal.

Para a Organização Internacional do Trabalho (OIT) o conceito de trabalho forçado é “amplo e, portanto, abrange um vasto leque de práticas coercitivas de trabalho, que ocorrem em todos os tipos de atividades econômicas e em todas as partes do mundo.”<sup>16</sup> O texto ainda pontua que “não estar sujeito a trabalho forçado é um direito humano fundamental”.

A página brasileira da OIT apresenta dados globais de que em 2016 mais de 40 milhões de pessoas foram vítimas da escravidão moderna, sendo 71% mulheres e meninas<sup>17</sup>. A OIT ainda relata que uma a cada quatro vítimas são crianças. Esses dados foram apresentados à ONU em 2018 pela Walk Free Slavery, organização não governamental internacional de combate a escravidão moderna, que produz o Índice Global de Escravidão<sup>18</sup>. Também foram revelados nesses dados que no Brasil são quase 370 mil pessoas em situação análoga à escravidão.

Dados do Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas, uma plataforma digital comprometida com a disseminação de dados estatísticos, aponta que entre os anos de 2003 e 2018 mais de

---

<sup>16</sup> OIT - ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Brasília, [2020?]. Disponível em: <[https://www.ilo.org/brasil/temas/trabalho-escravo/WCMS\\_393058/lang--pt/index.htm](https://www.ilo.org/brasil/temas/trabalho-escravo/WCMS_393058/lang--pt/index.htm)> Acesso em: 27 mar. 2020.

<sup>17</sup> OIT - ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Brasília, [2020?]. Disponível em: <<https://www.ilo.org/brasil/temas/trabalho-escravo/lang--pt/index.htm>> Acesso em: 27 mar. 2020.

<sup>18</sup> WALK FREE. Global Slavery Index. Walk Free. Disponível em: <<https://www.globallslaveryindex.org/2018/findings/global-findings/>> Acesso em: 27 mar. 2020.,

45 mil trabalhadores em regime de trabalho forçado foram resgatados no Brasil. Os setores econômicos frequentemente envolvidos com trabalho análogo à escravidão são relacionados à pecuária bovina e ao cultivo de plantações. Contudo, apesar de serem os mais frequentes, há variados setores econômicos envolvidos com esse tipo de relação de trabalho, sendo eles setores da construção civil, da confecção de vestuários, extração de madeira florestal, comércio varejista, entre outros.<sup>19</sup> A respeito da escolaridade 39% das pessoas resgatadas entre 2003 e 2018 cursaram o ensino fundamental até o quinto ano e 31% são analfabetos, portanto são trabalhadores com pouco ou nenhum acesso à educação básica.

Tendo em vista que a retenção de documentos está associada ao trabalho análogo ao escravo, também está associada ao tráfico de pessoas. “Tal fenômeno é parte de um conjunto de situações extremas que englobam o tráfico de órgãos e pessoas, exploração sexual, inclusive infantil, trabalho forçado.”<sup>20</sup> No Brasil, os trabalhadores que são submetidos ao trabalho análogo à escravidão são, em grande parte, migrantes levados do seu estado de origem para outros, aceitando mudarem-se por ser essa a única alternativa de sobrevivência, dada a ausência de empregos no local onde moram ou a improdutividade da terra.<sup>21</sup>

Essa migração ocorre através de promessas falsas feitas aos trabalhadores, que chegando ao destino final são cobrados pelo valor da viagem e percebem que a realidade de trabalho será muito diferente da acordada. O tráfico de pessoas atende diretamente ao trabalho análogo à escravidão, pois as condições enganosas para que ocorra a migração dos trabalhadores - os deixando vulneráveis e sem opções - já configuram tráfico.<sup>22</sup>

---

<sup>19</sup> Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas. Disponível em: <<https://smartlabbr.org/trabalhoescravo/localidade/o?dimensao=perfilCasosTrabalhoEscravo>> Acesso em 29 mar. 2020.

<sup>20</sup> LEÃO, 2015, p.121.

<sup>21</sup> COSTA, Patrícia T. M. A construção da masculinidade e a banalidade do mal: outros aspectos do trabalho escravo contemporâneo. *Cadernos Pagu*, 31, 173-198. Julho-dezembro/2008.

<sup>22</sup> COSTA, Patrícia T. M. 2008, p. 181.

A maneira com que a legislação busca minimizar as ocorrências de tráfico de pessoas e trabalho escravo contemporâneo é punindo o aliciamento para fins de migração interna, o recrutamento de trabalhadores fora do local de execução do trabalho, e o aliciamento de trabalhadores fora do local do serviço sem a garantia de retorno ao local de origem, conforme consta no artigo 207 do Código Penal Brasileiro.<sup>23</sup> Entretanto, o número grande de casos de trabalho escravo no Brasil provoca a reflexão de como estão sendo feitas fiscalizações, uma vez que há desmontes das políticas públicas e o ministério de trabalho tornou-se secretaria de trabalho em 2019, passando a fazer parte do ministério da economia. Outra questão que os dados convocam a pensar é sobre como 40 milhões de pessoas estão em condições de trabalho análogo ao escravo e como comportamentos individuais de consumo podem ser parte do financiamento dessa forma de trabalho.

Outro setor que detém inúmeros flagrantes de trabalhadores em condições inadequadas é o de vestuário, ou, mais precisamente, de *fast fashion* - maneira de produção que permite o lançamento de novas coleções nas lojas várias vezes ao ano. No Brasil já foram noticiados diversos casos de trabalho análogo ao escravo em empresas cujo modo de atuação é o *fast fashion*, desempenhado especialmente por trabalhadores vindos de países próximos, como a Bolívia<sup>24</sup>. Ainda assim, grande parte da produção para esse modelo econômico ocorre em países subdesenvolvidos - pobres economicamente, mas com muitos trabalhadores disponíveis, como Bangladesh, segundo maior exportador da indústria têxtil, conforme dados de 2013<sup>25</sup>. A mudança do sistema tradicional de vestuário para o *fast fashion* encurtou os períodos entre coleções e reduziu consideravelmente os prazos que os fornecedores possuem para entregar os produtos, assim como o preço pago por essas entregas, dado que um dos

---

<sup>23</sup> COSTA, Patrícia T. M. 2008, p. 182.

<sup>24</sup> ROUSSENQ e LINS, 2018, p. 4.

<sup>25</sup> TAPLIN, Ian M. Who is to blame? A re-examination of fast fashion after de 2013 factory disaster in Bangladesh. *Critical perspectives on international business*, v. 10, n. 1/2, p. 72-83, 2014.

diferenciais do modelo *fast fashion* é o preço baixo oferecido ao consumidor final.

Ou seja, para que as peças possam ser comercializadas muito abaixo de um valor real de produção é preciso que a degradação do trabalho humano aconteça. No caso da indústria da moda, a fragmentação da produção permite que grandes marcas façam uso do trabalho análogo ao escravo, que muitas vezes ocorre em ateliês clandestinos de costura, sem que isso seja relacionado com a corporação que a comercializa. Portanto, rastrear a cadeia produtiva, que na indústria do vestuário vai da plantação do algodão até a venda no varejo, identificando as devidas condições de trabalho, passa a ser um desafio emergente.

Apesar de, no Brasil, o maior número de trabalhadores em condições análogas à escravidão ser composto por homens realizando tarefas rurais, na indústria de vestuário e nas cadeias de fornecedores do *fast fashion* existe um número muito expressivo de mulheres trabalhando. Em Bangladesh, no ano de 2001, há registros de que das 1 milhão e 600 mil pessoas trabalhando com vestuário, 85% eram mulheres jovens – entre 16 e 25 anos – cumprindo jornadas de 12 a 14 horas diárias (podendo chegar a 20 horas seguidas), durante sete dias por semana. Em 2013, o salário pago a essas trabalhadoras era de aproximadamente 40 dólares por mês, correspondendo a um quarto do que se recebia na China - fato que ilustra o interesse de grandes empresas no trabalho executado nesses países<sup>26</sup>.

O trabalho análogo ao escravo é majoritariamente feminino e oriundo de países emergentes, nos quais as pessoas não possuem muitas opções para a garantia da subsistência. As desumanas condições de trabalho – longa jornada, ambientes insalubres, pagamento baixo – geram impacto na sociedade como um todo, dado que essas mulheres são também as responsáveis pelo trabalho reprodutivo, por exemplo. Não raramente as crianças acabam se tornando trabalhadoras ilegais nesta

---

<sup>26</sup> TAPLIN, Ian M., 2014, p. 76

indústria<sup>27</sup>. Ou seja, há uma demanda pelo aprofundamento de interseções de gênero no que tange ao trabalho em condições precárias. Tal aspecto deverá corroborar a premissa de estudos anteriores<sup>28</sup> que enfatizam as características de classe, gênero e raça enquanto unidade indissociável do debate acerca do trabalho.

A expansão da capacidade produtiva, provocada pelo surgimento das novas tecnologias e pelo barateamento da força de trabalho, que se dá na superexploração e novas formas de precarização, expressam os modos de ser do capitalismo na contemporaneidade<sup>29</sup>. Além das condições precárias já descritas ao enquadramento conceitual do trabalho análogo ao escravo, este modo de produção que visa a redução drástica do custo dos produtos, ainda traz consigo o afrouxamento das normas de segurança. Por exemplo, destacamos o desastre no complexo de fábricas Rana Plaza, ocorrido em 2013 em uma cidade de Bangladesh, responsável por ocasionar a morte de 1127 pessoas - em sua maioria mulheres jovens - que demonstra os resultados possíveis da baixa preocupação com a segurança dos trabalhadores.<sup>30</sup>

Há uma imensa dificuldade em localizar os trabalhadores em condições análogas à escravidão porque “vivenciam ameaças constantes, coerções e controle que criam um imaginário de medo muito grande entre eles. Quando acidentados, por exemplo, ficam em silêncio.”<sup>31</sup>. Esse silêncio também pode ser considerado um contribuinte para a culpabilização e responsabilização do trabalhador. Além de serem culpabilizados, muitas vezes não podem sequer trocar palavras com os colegas de trabalho para aliviarem o sofrimento psíquico. Essas condições que culpabilizam o trabalhador por sua condição de trabalho provocam “A fadiga, mal-estar, doenças cardiovasculares, hipertensão, “doenças do

---

<sup>27</sup> TAPLIN, Ian M., 2014, p. 76

<sup>28</sup> HIRATA, Helena. Gênero, classe e raça Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. **Tempo social**, v. 26, n. 1, p. 61-73, 2014.

<sup>29</sup> SADER, Emir. **Século XX: uma biografia não autorizada: o século do imperialismo**. Editora Fundação Perseu Abramo, 2000.

<sup>30</sup> TAPLIN, 2014, p. 72 e 73.

<sup>31</sup> LEÃO, 2015, p. 126.

nervo” são frequentemente reportadas nos discursos.”<sup>32</sup> Ademais “Toda essa situação pode ser lida como um sofrimento decorrente de experimentar uma injustiça.”<sup>33</sup>.

No Brasil, país que atualmente sofre ataques em suas estruturas de seguridade social, há um esforço dos dirigentes do país para fazerem florescer práticas do neoliberalismo. Devido aos desmontes do ministério do trabalho, as dimensões continentais do Brasil, a dificuldade de fiscalizar o trabalho e a flexibilização das leis, vemos o capitalismo em sua potência máxima da exploração não apenas da força de trabalho dos trabalhadores, mas também da força de vida.

### 3 A lógica do lucro e as corporações

As relações de consumo estão intimamente ligadas com o trabalho análogo à escravidão e a produção de lucro em um contexto neoliberal. Esse modelo é fundamentado na propriedade privada, cuja centralidade baseia-se, entre outros, na acumulação de capital e a venda da força de trabalho pelos trabalhadores em uma relação de mais-valia. A força de trabalho é aqui vista como o uso de competências e capacidades de um sujeito investidas para produzir uma mercadoria, a quantidade de trabalho necessário para produzir uma mercadoria gera um valor agregado a essa mercadoria.<sup>34</sup> Por esse modelo concentrar riquezas em uma pequena parcela da população, sendo essa parcela detentora dos modos de produção, o aumento exponencial do lucro é seguido de um aumento da miséria. É necessário que haja miséria e falta de recursos para muitos sujeitos para que se possa concentrar o lucro e riquezas nas mãos de poucos.

Para Marx e Engels,

---

<sup>32</sup> LEÃO, 2015, p. 126.

<sup>33</sup> LEÃO, 2015, p. 126.

<sup>34</sup> MARX, Karl. *O capital: livro 1, o processo de produção do capital*. São Paulo: Boitempo, v. 894, 2013.

[...] a classe que dispõe dos meios da produção material dispõe também dos meios da produção intelectual, de tal modo que o pensamento daqueles aos quais são negados os meios de produção intelectual está submetido também a classe dominante. Os pensamentos dominantes nada mais são do que a expressão ideal das relações materiais dominante; eles são essas relações materiais dominantes consideradas sob forma de idéias, portanto a expressão das relações que fazem de uma classe a classe domine; em outras palavras, são idéias de sua dominação.<sup>35</sup>

Assim, a dominação de classe não ocorre somente pela via material, como também pela intelectual. Esse fenômeno pode se dar, por exemplo, através da utilização de meios que fortaleçam a manutenção desse sujeito em um regime de trabalho forçado, propriamente dito, ou por vias mais discretas de discriminação, como privando os sujeitos ao acesso à educação escolar. Essa dominação de classe evidencia-se nos trabalhadores que são resgatados de regimes de trabalhos forçados, sendo corroborado pelos dados estatísticos apresentados na seção anterior, em que apontamos que a grande parte desses trabalhadores têm pouco ou nenhum estudo ou mesmo condições de buscar outros tipos de trabalho. Por não disporem de meios de produção, restam a esses sujeitos venderem suas forças de trabalho, recebendo uma quantia ínfima, longe de corresponder ao valor empregado no exercício do trabalho.

Neste sentido, é, portanto,

[...] o desenho compósito, diverso e heterogêneo que caracteriza a nova conformação da classe trabalhadora, a classe-que-vive-do-trabalho: além das clivagens entre os trabalhadores estáveis e precários, homens e mulheres, jovens e idosos, nacionais e imigrantes, brancos e negros, qualificados e desqualificados, "incluídos e excluídos" etc., temos também as estratificações e fragmentações que se acentuam em função do processo crescente de internacionalização do capital.<sup>36</sup>

---

<sup>35</sup> MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A Ideologia Alemã**. São Paulo: Martins Fontes, p. 48, 2001.

<sup>36</sup> ANTUNES, Ricardo; ALVES, Giovanni. As mutações no mundo do trabalho na era da mundialização do capital. **Educação & Sociedade**, v. 25, n. 87, p. 335-351, 2004. p. 341.

Importante destacar que mesmo os que detêm pequenos meios de produção, ainda assim estão inseridos a essa lógica abrupta da mais-valia dada a hegemonia do capital internacional dominado por corporações monopolistas transnacionais. Estas, “precisam dos estados para garantir seus esforços globais para a obtenção do monopólio, e, conseqüentemente, de taxas de lucro elevadas, como também para ajudá-las a limitar as demandas dos trabalhadores”.<sup>37</sup> Desta maneira, a política nacional possui um papel conjunto às corporações, garantindo que elas sejam beneficiadas frente aos trabalhadores e aos pequenos empresários. Paralelamente, as corporações “combatem os estados na medida em que esses agem como protetores de interesses antiquados ou respondem positivamente às pressões dos trabalhadores.”<sup>38</sup>

Na transição do século XX ao XXI, as diretrizes adotadas pelos governantes, em conjugação com as corporações transnacionais e as organizações multilaterais [...] têm sido alheias ou mesmo adversas às tendências predominantes na sociedade civil. A maioria dos setores sociais, compondo a maior parte do povo, tem sido alijada de conquistas sociais que haviam alcançado em longas décadas de lutas sociais. Grande parte da sociedade está sendo desafiada a reorganizar-se e movimentar-se de modo a sobreviver em um contexto no qual o estado se transforma em aparelho administrativo de classes e grupos sociais, ou blocos de poder, dominantes em escala mundial.<sup>39</sup>

Dado o grande poder dos detentores mundiais do capital, os governos respondem às suas necessidades - o que justifica a constante flexibilização das leis trabalhistas e a tentativa de redução do poder do Estado, garantindo ainda mais a influência das corporações monopolistas na vida dos trabalhadores e trabalhadoras. Não podendo contar com a proteção do Estados, as condições de trabalho em um cenário de escassez de oportunidades podem ser alarmantes.

---

<sup>37</sup> ARRIGHI, Giovanni. Globalização e macrosociologia histórica. *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, n° 20, p. 13-23, 2003, p. 17.

<sup>38</sup> ARRIGHI, 2003, p. 17.

<sup>39</sup> IANNI, Octavio. Tendências do pensamento brasileiro. *Tempo Social*; Rev. Sociol. USP, São Paulo, 12(2): 55-74, 2000, p. 65.

Na indústria mundial de vestuário as etapas produtivas que envolvem a confecção são independentes e podem, portanto, ser realizadas separadamente, permitindo que várias empresas e trabalhadores estejam envolvidos do início ao fim do processo. Essa cadeia é gerida por grandes empresas que são responsáveis pelo design e pelo marketing e chegam até o consumidor final, tornando-se marcas globais que comercializam diversos produtos, porém não produzem nenhum deles diretamente.

Outras grandes empresas - de maneira oposta à terceirização de todas as etapas da produção - utilizam uma estratégia diferente, construindo uma ou mais fábricas em países cuja mão de obra é mais barata e os governos oferecem auxílios fiscais.<sup>40</sup> Em ambos os casos, os trabalhadores ou as empresas efetivamente responsáveis pela produção de bens de consumo são desvalorizados e mal pagos, e as regiões onde essa produção é realizada acabam continuamente servindo às necessidades e aos desejos dos países detentores de maior riqueza.

Neste processo, a dependência do local ao capital estrangeiro é crescente. Essa complexificação dos processos de produção não só centralizam cada vez mais as normas de consumo aos modelos nórdicos, como ainda ajudam a mascarar a precarização do trabalho.

Essa tendência,

[...] no contexto do capitalismo mundializado, dado pela transnacionalização do capital e de seu sistema produtivo, a configuração do mundo do trabalho é cada vez mais transnacional. Com a reconfiguração, tanto do espaço quanto do tempo de produção, novas regiões industriais emergem e muitas desaparecem, além de inserirem-se cada vez mais no mercado mundial, como a indústria automotiva, na qual os carros mundiais praticamente substituem o carro nacional.<sup>41</sup>

---

<sup>40</sup> RAMOS, Antônio S. A. **A concorrência Internacional no Setor de Vestuário: Estratégias de Diferenciação para o Arranjo Produtivo Local do Agreste Pernambucano**. 2008.126 f. Dissertação (Mestrado em Economia) - Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2008.

<sup>41</sup> ANTUNES e ALVES, 2004, p. 341.

Todavia, essa dominação não se materializa somente pelo acesso ou não a meios, como também por disseminar e modelar discursos e valores que constituem a sociedade. Entendemos o trabalho em si, o trabalho livre das amarras do capitalismo, enquanto parte constituinte do ser humano, mas frases como “o trabalho dignifica o homem” ou “o trabalho liberta o homem”, nada mais são que uma expressão de valores que buscam colocar o trabalho como o fator principal na vida do sujeito para que viva somente para isso. Max Weber<sup>42</sup> esmiúça esse “espírito do capitalismo” fortalecido pela ética da igreja protestante que entende o acúmulo de riquezas como algo positivo, gerado a partir do trabalho, ao contrário da igreja católica que condenava esse acúmulo. O que encontramos em gênesis mostra essa lógica da produção, uma vez que afirma que “do suor do teu rosto, comerá o pão”<sup>43</sup>, e se usando desses pensamentos acerca do trabalho, burguesia e igreja se unem na perspectiva liberal do trabalho. Essa perspectiva versa sobre a liberdade do burguês enquanto detentor de propriedade privada e dos meios de produção, esquecendo dos corpos subalternizados por essa prática.

### **Considerações finais**

O trabalho escravo é um grave problema social, mas não deve ser entendido como “fruto de mau funcionamento da sociedade, como se fosse uma disfunção, patologia ou desorganização.”<sup>44</sup>. Leão<sup>45</sup> entende que para solucionar este problema, devemos reconhecer, ou seja, buscar compreender de um novo modo, considerando-a digna de atenção. Também precisamos legitimá-lo, considerando como um problema social de ordem pública, que envolva agentes competentes para compor debates públicos na busca de soluções.

---

<sup>42</sup> WEBER, Max. *A ética protestante e o “espírito” do capitalismo*. — São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

<sup>43</sup> *Bíblia Sagrada*. Salt lake city, Utah: Intellectual Reserve, Inc. Edição de 2015.

<sup>44</sup> LEÃO, 2015, p. 122

<sup>45</sup> LEÃO, 2015.

O cenário que se apresenta não é muito animador se nos colocamos a pensar de onde vem os produtos que utilizamos. O capitalismo tem se mostrado eficaz em gerar acúmulo de riquezas, aumentar as desigualdades sociais e ter momentos cíclicos de crise para aumentar o lucro de poucos. O aumento do enfraquecimento das leis trabalhistas, das formas temporárias e insalubres, da insegurança de emprego, da redução e flexibilização dos salários, do advento de novos formatos de trabalho análogo ao escravo, da falta de segurança nos modos de produção, entre outras, são novas estratégias do capitalismo<sup>46</sup> na busca do aumento constante e exponencial do lucro. Ademais, essa lógica também tem se mostrado eficiente na produção de desejos aos consumidores, que estão sempre em busca de novos produtos para sustentar essa engrenagem produtiva, mesmo que o consumo não esteja ao acesso de todos. Desta forma, surpreende que as velhas práticas degradantes de trabalho, como o trabalho análogo ao escravo, ainda seja uma realidade não só no Brasil como no mundo, assumindo outras roupagens ao longo dos tempos.

Novas alternativas para barrar esse tipo de trabalho surgem de consumidores, como o movimento de consumo consciente *slow*. O movimento *slow* surgiu em várias áreas e tem como premissa o desenvolvimento sustentável e a desaceleração dos impactos negativos no meio ambiente, além de lutar por condições dignas dos trabalhadores que fabricam os produtos<sup>47</sup>. Movimentos como esse pretendem provocar uma conscientização aos consumidores, alertando que quem compra produtos oriundos de trabalho escravo está financiando essa prática.

Aplicativos como o Moda livre<sup>48</sup> são resultados do empenho social em erradicar o trabalho escravo pelo processo de não o financiar. O apli-

---

<sup>46</sup> PRESCHOLDT, Soraya Gama de Ataíde; SOUZA, Renata Silva; VARGAS, Marineia Quinelato Viale. Precarização do trabalho no setor de serviços em tempos de capitalismo contemporâneo. *Revista de Políticas Públicas*, v. 22, n. 2, p. 1157-1178, 2019.

<sup>47</sup> COUTINHO, Marina. *Fast fashion e slow fashion: o paradoxo e a transição*. 2019. Trabalho de conclusão de curso (bacharel em Tecnologia de Design de Moda) - Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), Araranguá, Santa Catarina. 2019.

<sup>48</sup> Repórter Brasil. Aplicativo Moda Livre passa a monitorar 77 grifes e varejistas. Disponível em: <<https://reporterbrasil.org.br/2016/04/moda-livre-passa-a-monitorar-73-grifes-e-varejistas/>> Acessado em 05 abr. 2020.

cativo permite que o usuário acesse uma lista de lojas que foram notificadas pelo Ministério Público por terem sido flagradas pessoas trabalhando em condições análogas à escravidão. Contudo, embora esse aplicativo seja muito útil, o acesso à informação ainda é restrito, o que faz com que muitas pessoas acabem comprando nessas lojas com histórico de condições de trabalho degradantes. Outras tantas, não levam em conta as condições de produção, até porque esses produtos muitas vezes chegam ao varejo com um preço final bastante atraente e acessível. Embora válidas, essas alternativas não têm ampla divulgação e, por consequência, não causam um impacto econômico capaz de mobilizar a empresa a buscar proporcionar condições dignas de trabalho.

É na necessidade de assegurar o modelo capitalista que o trabalho escravo se mantém presente na sociedade. Embora pretendam barrar esse tipo de trabalho, os movimentos sociais existentes não têm se mostrado suficientes para superar o capitalismo. Além de lutarmos contra as formas degradantes de trabalho, é muito importante estarmos cientes que o que afirma essas práticas é o sistema onde estamos inseridos, onde o lucro é o principal fim. Ou seja, sem superarmos o capitalismo não teremos um modelo de sociedade onde os sujeitos sejam respeitados dentro de sua integridade, assim sendo, não conseguiremos erradicar o trabalho escravo.

## Referências

- ANTUNES, Ricardo; ALVES, Giovanni. As mutações no mundo do trabalho na era da mundialização do capital. **Educação & Sociedade**, v. 25, n. 87, p. 335-351, 2004. p. 341.
- ARRIGHI, Giovanni. Globalização e macrossociologia histórica. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, nº 20, p. 13-23, 2003, p. 17.
- BAUMAN, Zygmunt. **Vida para consumo: a transformação das pessoas em mercadorias**. Tradução: Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.

BRASIL, MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Publicações. 2015. Disponível em: <<http://trabalho.gov.br/fiscalizacao-combate-trabalho-escravo>> . Acesso em 27 mar. 2020.

COSTA, Patrícia T. M. A construção da masculinidade e a banalidade do mal: outros aspectos do trabalho escravo contemporâneo. **Cadernos Pagu**, 31, 173-198. Julho-dezembro/2008.

COUTINHO, Marina. **Fast fashion e slow fashion: o paradoxo e a transição**. 2019. Trabalho de conclusão de curso (bacharel em Tecnologia de Design de Moda) - Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), Araranguá, Santa Catarina. 2019.

GOFFMAN, Erving. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. 4ª edição. 2008.

GOTARDO, Aline Oliveira; PEREIRA, Luciano Meneguetti. A Prevenção e o combate do trabalho escravo de imigrantes no Brasil por meio da educação em Direitos Humanos. **Organizações e democracia** v. 20 n. 2 2019.

HIRATA, Helena. Gênero, classe e raça Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. **Tempo social**, v. 26, n. 1, p. 61-73, 2014.

IANNI, Octavio. Tendências do pensamento brasileiro. **Tempo Social**; Rev. Sociol. USP, São Paulo, 12(2): 55-74, 2000, p. 65.

LEÃO, Luís Henrique da Costa. Trabalho escravo contemporâneo: a construção social de um problema público no norte fluminense. **Psicologia & Sociedade**, v. 27, n. 1, p. 120-130, 2015. p. 121.

MARX, Karl, ENGELS, Friedrich. **A Ideologia Alemã**. São Paulo: Martins Fontes, p. 48, 2001.

MARX, Karl. **O capital: livro 1, o processo de produção do capital**. São Paulo: Boitempo, v. 894, 2013.

Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas. Disponível em: <<https://smartlabbr.org/trabalhoescravo/localidade/o?dimensao=perfilCasosTrabalhoEscravo>> Acesso em 29 mar. 2020.

- OIT - ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Brasília, [2020?]. Disponível em: <[https://www.ilo.org/brasil/temas/trabalho-escravo/WCMS\\_393058/lang-pt/index.htm](https://www.ilo.org/brasil/temas/trabalho-escravo/WCMS_393058/lang-pt/index.htm)> Acesso em: 27 mar. 2020.
- OIT - ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Brasília, [2020?]. Disponível em: <<https://www.ilo.org/brasil/temas/trabalho-escravo/lang-pt/index.htm>> Acesso em: 27 mar. 2020.
- ONU- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Trabalho Escravo no Brasil. 2016. Disponível em : <<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2016/04/position-paper-trabalho-escravo.pdf>>. Acesso em 27 mar. 2020.
- PEREIRA, Jamile Ulisses. Entre o trabalho escravo e o trabalho assalariado: a formação do mercado de trabalho brasileiro a partir das obras de Florestan Fernandes e Caio Prado Júnior. **Revista Economia Política do Desenvolvimento**, v. 6, n. 21, p. 76-93, 2019.
- PRESCHOLDT, Soraya Gama de Ataíde; SOUZA, Renata Silva; VARGAS, Marineia Quinelato Viale. Precarização do trabalho no setor de serviços em tempos de capitalismo contemporâneo. **Revista de Políticas Públicas**, v. 22, n. 2, p. 1157-1178, 2019.
- RAMOS, Antônio S. A. **A concorrência Internacional no Setor de Vestuário: Estratégias de Diferenciação para o Arranjo Produtivo Local do Agreste Pernambucano**. 2008.126 f. Dissertação (Mestrado em Economia) - Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2008.
- ROUSSENQ, Dayana; LINS, Hoyêdo Nunes. FAST FASHION E TRABALHO (IN) DIGNO: O CASO ZARA BRASIL. **Seminário de Ciências Sociais Aplicadas**, v. 6, n. 6, 2018.
- SADER, Emir. **Século XX: uma biografia não autorizada: o século do imperialismo**. Editora Fundação Perseu Abramo, 2000.
- TAPLIN, Ian M. Who is to blame? A re-examination of fast fashion after de 2013 factory disaster in Bangladesh. **Critical perspectives on international business**, v. 10, n. 1/2, p. 72-83, 2014.
- VASCONCELOS, Beatriz Avila. O escravo como coisa e o escravo como animal: da Roma antiga ao Brasil contemporâneo. **Revista UFG**, v. 14, n. 12, 2012.

WALK FREE. Global Slavery Index. Walk Free. Disponível em:  
<<https://www.globallslaveryindex.org/2018/findings/global-findings/>> Acesso em:  
27 mar. 2020.

WEBER, Max. **A ética protestante e o “espírito” do capitalismo.** — São Paulo: Companhia das Letras, 2004.